

LEI Nº 10.037 , DE 27 DE dezembro DE 1.985

Dispõe sobre criação de cargos na carreira de Arquiteto, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 1.985, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados na carreira de Arquite to, da PP-III, do Quadro Geral do Pessoal, 78 (setenta e oito) cargos, redistribuídos nas diferentes classes da carreira, na seguinte conformidade:

I - 39 na Referência "22";

II - 21 na Referência "23";

III - 12 na Referência "24";

IV - 6 na Referência "26".

Parágrafo único - Em decorrência do disposto neste artigo, o Anexo a que se refere a Lei nº 9.746, de 25 de outubro de 1.984, fica alterado na conformidade do Anexo que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os 90 (noventa) cargos da classe inicial da carreira de Arquiteto indicados como "Cargos Provisórios", no Anexo integrante desta lei, serão extintos à medida em que forem ocorrendo vagas, na mesma classe inicial, em consequência do provimento, por acesso, de igual número de cargos vagos nas classes superiores.

Art. 3º - As disposições contidas no "caput" do artigo 1º da Lei nº 9.903, de 7 de junho de 1.985, aplicam-se aos inativos que tenham exercido idênticos cargos.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de dezembro de 1.985, 432ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

JOÃO LUIZ TEIXEIRA NETO, Secretário Municipal da Administração

IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de dezembro de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 10.037 DE 27 DE dezembro DE 1985

SITUAÇÃO ATUAL (Lei nº 9.746/84)						SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	VAGOS	PROVISÓRIOS	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	VAGOS	PROVISÓRIOS
21	ARQUITETO IV	26	PP.III	7	-	27	ARQUITETO IV	26	PP.III	13	-
46	ARQUITETO III	24	PP.III	15	-	58	ARQUITETO III	24	PP.III	27	-
86	ARQUITETO II	23	PP.III	29	-	107	ARQUITETO II	23	PP.III	50	-
134	ARQUITETO I	22	PP.III	-	51	193	ARQUITETO I	22	PP.III	-	90
307				51		385				90	